CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 071/18
Rec. 02.05.18

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI N.º 029/2018

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.023 DE 07 DE ABRIL DE 2009, QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação do parágrafo 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal nº 3.023 de 07 de abril de 2009, que Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 1.º (...)**
> **§ 1.º (...)**
> **§ 2.º** O mandato dos servidores designados para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 2.º Fica alterada a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 3.023 de 07 de abril de 2009, que Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 2.º** Fica o Município autorizado a conceder ao servidor designado para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, prevista no § 1º do Art. 1.º, desta Lei, uma gratificação mensal de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a ser corrigida de acordo com os índices e revisão geral anual de vencimentos concedidos aos servidores municipais, incidindo sobre gratificação natalina e férias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar artigos da Lei Municipal n.º 3.023 de 07 de abril de 2009, que Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

No que tange à recondução dos mesmos, surgiu a necessidade de aproveitamento dos atuais membros, diante do desinteresse de outros servidores, não só pela falta de técnica, mas também pela baixa remuneração e porquê na função de sindicante, o membro tem que, muitas vezes, se indispor com seus colegas.

Igualmente, há necessidade de valorizar os servidores que hoje dedicam seu tempo à Comissão de Sindicâncias, bem como os treinamentos que os mesmos já possuem para exercer tal função.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que hora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração pretendida neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 24 de abril de 2018.

CAMILA BOHN FLORES
Secretária da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos